

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
Processo Administrativo nº 006/2026

“Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto ao departamento pessoal (Recursos Humanos), firmado entre a Câmara Municipal de Tocantínia – TO e a empresa CONSULTINS ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Praça Frei Antonio de Ganges, nº 69, CEP: 77.640-000, Centro, Tocantínia/TO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.357.946/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente/Gestor, **EDNEY SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 643.249.741-87 e RG nº 21778 SSP/TO, residente e domiciliado em Tocantínia/TO, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de **CONTRATANTE**;

19.253.437 BRUNNA NOGUEIRA BARBOSA, com sede na Av. João Caldeira, s/nº, Centro de Tocantínia - TO, inscrita no CNPJ sob nº. **19.253.437/0001-65**, neste ato representada por **BRUNNA NOGUEIRA BARBOSA**, brasileiro, casada, empresário, portadora do CPF sob nº 031.651.981-28, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 06/2026**, e **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, que autorizou contratação por Dispensa de Licitação, bem como o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa junto ao departamento pessoal (Recursos Humanos), nas informações do SICAP-AP, parecer técnico opinativo, elaboração e transmissão dos dados do E-SOCIAL e SEFIP da Câmara Municipal de Tocantínia - TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	----------------	-------------

1	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa junto ao departamento pessoal (Recursos Humanos), nas informações do SICAP-AP.	12	Mês	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria administrativa junto ao departamento pessoal (Recursos Humanos), na emissão de parecer técnico opinativo, elaboração e transmissão dos dados do E-SOCIAL e SEFIP junto à Câmara Municipal de Tocantínia – TO.	12	Mês	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- A executar fielmente o objeto contratado, obedecendo à conveniência da Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente;
- Obedecer ao cronograma de trabalho emitido pela Câmara Municipal, rigorosamente e com desembaraço de forma a prestar os melhores serviços possíveis;

DA CONTRATANTE:

- Exigir o fiel cumprimento do contrato com zelo e observância dos prazos e preceitos legais;
- Efetuar o pagamento na forma contratada, desde que preenchidos os requisitos e as formalidades legais e contratuais;
- Fiscalizar a execução deste contrato;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelos serviços profissionais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que será pago em 12 parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente CONTRATO correrá por conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01.031.0101.2.002	3.3.90.39	1.500.0000.000000	xx

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2026, contando a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo o art. 89, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará os CONTRATANTES às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do CONTRATO ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) Um trinta avos (1/30), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado e/ou prestado.
- b) A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- c) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

O atraso no pagamento ensejará a incidência de multa contratual no percentual de 10% (dez por cento), correção monetária pelo IPC-A e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/21, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas na mesma lei em referência.

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, a critério das partes, consoante permissivo inserto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste CONTRATO.

A supervisão geral do Contrato caberá à Câmara Municipal e a fiscalização por parte do Controle Interno do Poder Legislativo e Fiscal de Contrato autorizado

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tocantinia - TO, 19 de Janeiro de 2026.

EDNEY SILVA REIS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

19.253.437 BRUNNA NOGUEIRA BARBOSA
CNPJ nº. **19.253.437/0001-65**
CONTRATADA